

CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 008/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E A EMPRESA JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, NA FORMA BAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Seroa da Mota, s/n, Centro, Barão de Grajaú/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração - SEAD**, inscrita sob o CNPJ nº 06.477.822/0001-44, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Manoel do Carmo Aires**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 328.080.543-00, endereço profissional acima referenciado, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com endereço na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 07, quadra 28, sala 1005, C. Emp. Vinícius de Moraes, bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-322, neste ato representada pelo Sr. **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, brasileiro, portador do RG nº 059189802016-8 e inscrito no CPF nº 749.341.473-49, endereço profissional acima referenciado, doravante denominada **CONTRATADA** têm, entre si ajustado, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 008/2025, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência e alterar o índice de reajuste previsto do Contrato nº 004/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com atuação em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Municipal, compreendendo o foco em decisões de Controle Externo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Através do presente termo de aditamento, firma-se que o prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 27/01/2026 e a data de término da vigência em 26/01/2027, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato em epígrafe, com substituição do índice de reajuste estabelecido (IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nas mesmas condições estabelecidas.

3.2. O novo índice será aplicado exclusivamente aos períodos futuros, vedada qualquer retroatividade ou recomposição de valores com base no índice ora substituído.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global da contratação referente ao objeto do presente instrumento será mantido, para o próximo período de vigência, na importância de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, que será pago em parcelas iguais, mensalmente, de acordo com o respectivo serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

FICHA: 42

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

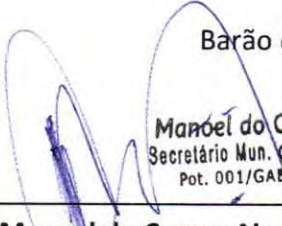
6.1. Ficam ratificadas e consolidadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2025, desde que não colidentes e que não sejam modificadas pelo presente instrumento de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

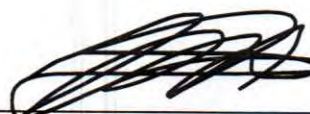
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Barão de Grajaú/MA, 26 de janeiro de 2026.


Manoel do Carmo Aires
Secretário Mun. de Administração
Pot. 001/GAB. PREF/2025

Manoel do Carmo Aires
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



Janelson Moucherek Soares
JANELSON MOUCHEREK SOARES DO
NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
CONTRATADA